

**Poder Legislativo**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÕES DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

**PARECER**

**Matéria: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 677/2024**

**Institui diretrizes para Campanha “ESPORTE SOLIDÁRIO” destinado a arrecadação de calçados e materiais esportivos, no Estado do Amazonas, e dá outras providências.**

**AUTORIA: DEPUTADA DÉBORA MENEZES**

**RELATOR: DEPUTADO DR. GEORGE LINS**

**I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão, para análise de admissibilidade, o Projeto de Lei n. 677/2024 que institui diretrizes para Campanha “ESPORTE SOLIDÁRIO” destinado a arrecadação de calçados e materiais esportivos, no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O projeto retornou à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de dos seus aspectos legais e recebeu parecer favorável do nobre Deputado Delegado Péricles.

Seguindo o regular processo legislativo, chega a esta Comissão de Assuntos Econômicos para análise



## Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÕES DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Designado relator, nos termos regimentais, passo a emitir Parecer.

É o Relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Chega a esta Comissão, para análise de admissibilidade, o Projeto de Lei n.677/2024 que institui diretrizes para Campanha “ESPORTE SOLIDÁRIO” destinado a arrecadação de calçados e materiais esportivos, no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

Nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno compete a esta Comissão de Assuntos Econômicos:

*Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:*

(…)

*II – Comissão de Assuntos Econômicos – CAE*

(…)

*b) análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;*



## Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÕES DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Entendo que a propositura em análise não possui impacto financeiro, desta forma não contrapõe a Lei Orçamentária Anual. Destarte, a propositura apresenta compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária. Esta, consequentemente, está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, e nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso II, alínea "b".

### III – VOTO

Pelas razões demonstradas, manifesto-me **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 677/2024, de autoria da Deputada Débora Menezes, com as emendas modificativa e supressiva acima delineadas, conclamando aos nobres pares desta Comissão e ao Plenário desta Casa idêntico voto.

**S.R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS** da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 19 de março de 2025.

**DEPUTADO DR. GEORGE LINS**  
**RELATOR**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**ASSINATURAS DIGITAIS**

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 20/03/2025 12:05:16

